



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.014425/2023-71

PARECER CEE/PI Nº 145/2023

Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo COLÉGIO PROGRESSO, rede privada, em Luzilândia (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº 208/2022

INTERESSADO: COLÉGIO PROGRESSO

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso de Enfermagem (Presencial)

COMISSÃO: Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles, Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida, Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos e Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima.

APROVADO: 22/06/2023

I – INTRODUÇÃO

O senhor Edson Barbosa Carneiro diretor do Colégio Progresso, instituição da rede privada, localizado na Avenida João Carvalho, nº 199, Centro, em Luzilândia (PI), CEP: 64.160-000, mantido pela Firma Instituto de Ensino o Progresso LTDA, sob o CNPJ nº 63.507.016-0002/96, e-mail: jep.gov@hotmail.com, vem através do Processo CEE/PI nº 208/2022, solicitar a este Conselho a renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade presencial, nas forma subseqüente e concomitante.

O curso teve seu reconhecimento renovado pela Resolução nº CEE/PI nº 110/2016, e para verificar, *in loco*, as condições de oferta do curso em referência, foi nomeada comissão pela Portaria ADM/CEE/PI nº 016/2023, composta pelos membros: Nadya Raquel Nunes Oliveira e Marinalva Alves do Nascimento.

II – RELATÓRIO

O processo de renovação de reconhecimento encontra-se instruído com a seguinte documentação: requerimento, relação dos alunos concludentes, convênios firmados para o estágio supervisionado, quadro dos docentes e técnicos administrativos, relação dos equipamentos e insumos do laboratório, alvará com validade até 31/12/2022.

A comissão avaliou o curso, conforme Instrumental, observando as seguintes dimensões:

a) Organização Didático-Pedagógica: O curso está sendo ministrado seguindo a regulamentação da Resolução CEE/PI nº 149/22 em relação à carga horária de 1200 horas, acrescida de 400 horas de estágio

supervisionado, perfazendo um total de 1600 horas. A instituição firmou convênio com o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde para realização do estágio supervisionado. Os diários de classe e as fichas de acompanhamento dos estágios estão devidamente organizados e preenchidos corretamente, o referido curso possui 91 (noventa e um) alunos concludentes em 2023.

b) Organização Técnica e Docente: O corpo docente é formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram e conta com coordenadora pedagógica com formação em pedagogia e coordenador do curso graduado em Enfermagem.

c) Instalações Físicas e Infraestrutura: A instituição funciona em prédio próprio com acessibilidade, suas instalações físicas, hidráulicas e elétricas são boas, conta com 01 recepção, 01 diretoria, sala de professores conjugada com a sala da coordenação, 04 salas de aula em boas condições com instrumentos didáticos, 01 Cantina, 01 Laboratório de Informática com 08 computadores conectados à internet, 01 biblioteca, 01 Laboratório de Enfermagem.

d) Os alunos estão cadastrados no SISTEC e os questionários foram aplicados com 15 (quinze) alunos concludentes para avaliação do curso.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

a) Renovar o reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo COLÉGIO PROGRESSO, localizado na Avenida João Carvalho, nº 199, Centro, em Luzilândia (PI), CEP: 64.160-000, mantido pela Firma Instituto de Ensino o Progresso LTDA, sob o CNPJ nº 63.507.016-0002/96.

b) Determinar que atualize o alvará e apresente a este colegiado no prazo de 90 dias;

c) Determinar à direção do Colégio Progresso que submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes do curso em apreço a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade.

d) Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 070/2023, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 22 de junho de 2022.

Consª Adriana de Moura Silva – Relatora

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 17/07/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 17/07/2023, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Matr.0782025, Conselheiro(a)**, em 17/07/2023, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 17/07/2023, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a)**, em 18/07/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr., Conselheiro(a)**, em 19/07/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELINO DE OLIVEIRA FONTELES - Matr.330403, Conselheiro**, em 21/07/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8408131** e o código CRC **6BFBED76**.